

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 - MULTIENTIDADE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

Razão Social:			
Endereço:			
	Estado:		
E-mail:			
Telefone:	Fax:	Celular:	
Responsável:			
•	nvés do acesso à página <u>www.</u> prazo legal e pertinente.	portouniao.sc.gov.br do Mur	nicípio de Porto União, o
	,de	de 202*	

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitacao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site do Município de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação.**

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUCÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS OUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A OUE SE NÃO **SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS PODERÁ** ALCANCAR, **POIS IMPRUDÊNCIA POSTERIORES DEVIDO** A OCORRIDA, **FICANDO** LICITANTE. **NESTAS** CONDICÕES. **SUJEITAS** ÀS **PENAS** \mathbf{E} EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS. POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇOES EM LICITAÇOES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTES PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.
- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site do Município de Porto União, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2021 – REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - MULTIENTIDADE

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria 001/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2021, iniciando-se a sessão pública as 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e a proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO*, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes que:
- 3.1.1 desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2 atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
- **3.1.3** Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
 - 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **3.2.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- **3.2.3** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no país;
- **3.2.5** Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.
 - **3.2.3** Pessoas elencadas no art. 9° da Lei 8.666/93.
- **3.2.4 -** Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.
- **3.3** Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.
- **3.4** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.
- **3.5** Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
 - **3.6** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

- 3.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
 - 3.8 As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.2 - CREDENCIAMENTO

- **4.2.1 CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS** Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame . O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital), <u>a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018</u>, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
 - b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida no exercício;
 - c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
 - d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- **4.2.2 MEI** Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI Departamento de Registro Empresarial e Integração.
- **4.2.3** No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo "IV" do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope nº 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Termo de Referência*, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emissão dentro do exercício)

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Divida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF:
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (<u>PREFERENCIALMENTE EMITIDAS</u> CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

^{*} de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
- * firmando Legitimidade e Autenticidade;
- * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.
- 6.4 Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- **6.5.** Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.6. A empresa que apresentar o CRC Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no** *Anexo III* do Edital), e entregarão os envelopes **conforme item 04 do** Edital.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *Termo de Referência* do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail <u>liciteportouniao@yahoo.com.br</u>, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **09.1** As Secretarias responsáveis efetuarão os pedidos dos serviços através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- **09.2** Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá executar o serviço imediatamente, não havendo incidência de valores adicionais.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

09.3 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

- **14.1** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.
- **14.2** O Município enviará, por e mail a Ata de Registro de Preços para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.
- **14.3** Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

15.1 – A **PROPONENTE** se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência:
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1**. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.
- **18.2.** No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V Modelo de Declarações;
- ANEXO VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.
- **18.5.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- **18.6.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.
- **18.7.** Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- **18.8**. Fica a licitante ciente de que aso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetua da a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.
- **18.9.** Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)
- **18.10.** O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.
- **18.11 -** O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.
- **18.12** O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou <u>licitacao@portouniao.sc.gov.br</u>
- **18.13** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou <u>licitacao@portouniao.sc.gov.br</u> até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO.**

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2021.

Eliseu Mibach Prefeito Municipal



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

ANEXO "I"

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL № 015/2021 - MULTIENTIDADE TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT. ESTIMADA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABERTURA DE FECHADURA (PORTAS, GAVETAS E ARMÁRIOS)	170	Serviço	R\$ 30,00	R\$ 5.100,00
2	CHAVEIROS IDENTIFICADORES: TAMANHO 25X58MM EM PLÁSTICO COM ARGOLA DE METAL	140	Serviço	R\$ 2,00	R\$ 280,00
3	CÓPIA DE CHAVE GORJA	120	Serviço	R\$ 8,00	R\$ 960,00
4	CÓPIA DE CHAVE PARA VEÍCULO CODIFICADO	90	Serviço	R\$ 120,00	R\$ 10.800,00
5	CÓPIA DE CHAVE TETRA	120	Serviço	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
6	CÓPIA DE CHAVE YALE	490	Serviço	R\$ 5,00	R\$ 2.450,00
7	EXTRAÇÃO DE CHAVE QUEBRADA	140	Serviço	R\$ 5,00	R\$ 700,00
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA MODELO BICO DE PAPAGAIO PARA PORTAS DE VIDRO TEMPERADO	48	Serviço	R\$ 90,00	R\$ 4.320,00
9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA MODELO TETRA	48	Serviço	R\$ 110,00	R\$ 5.280,00
10	TROCA DE SEGREDO COM FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES	190	Serviço	R\$ 20,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL R\$ 36.090,00 (trinta e seis mil e noventa reais).					

JUSTIFICATIVA: A finalidade é possibilitar o atendimento às demandas de chaveiro, com possível fornecimento de materiais e mão de obra, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Secretaria



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Municipal da Saúde/ Secretaria Municipal de Administração e Esportes e da Secretaria Municipal da Educação de Porto União/SC.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através	da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de
Identidade n.º	e CPF sob n.º, a participar da licitação
instaurada pela I	Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/202*, na qualidade
	TANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os
	rentes ao certame.
demais atos me	rentes ao certame.
	, em de
-	, cm , c
-	Nome do representante legal da empresa
	ANIEWO III
	ANEXO III
MODEL (D DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
MODELC	HABILITAÇÃO
	HADILITAÇÃO
	DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório -
PREGÃO n.º 0)**/202*, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação,
possuindo toda a	a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.
-	, em de
-	N
	Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa

CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail
Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade Pregão n.º 0**/202* , acatando todas as estipulações consignadas: ITEM 01 (descrição) valor unit.
Assim por diante
Valor Total: R\$
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
DATA:
nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente

14



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

...... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente) CNPJ da empresa proponente



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO "VI"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/202*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº *** /202** - MULTIENTIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/202*

Aos ** dias do mês de **** de 202*, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXX, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para ********* constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, telefone........... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de **********, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). XXXXXXXXX, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. XXXXXXXXX, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ******* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.
- 1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UND	VALOR	VALOR
					UNIT. R\$	TOTAL
						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **3.1** As Secretarias responsáveis efetuarão os pedidos dos serviços através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- **3.2** Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá executar o serviço imediatamente, não havendo incidência de valores adicionais.
- **3.3** Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.4.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.4.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
- 6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4°, § 3° do Decreto n°. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial **/202*, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no artigo 7°, da Lei n°. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto n°. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:
 - a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - a) Multa de 20%;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar.
- 10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto n°. 7892/13.
- 11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial *****/202*, a Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto n°. 7892/13, e o Decreto n°. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

- 14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, de _	de	
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	FORNECEDOR	